



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5307410-04.2024.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Cláusulas Abusivas

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE LUIS DALL AGNOL

ARGUINTE: 23ª CÂMARA CÍVEL

EMENTA

INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 85, § 8º-A, DO CPC. DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DOS VALORES RECOMENDADOS PELO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEGUNDO APRECIÇÃO EQUITATIVA. AFRONTA AOS ARTS. 2º, 3º, III E IV, E 5º, *CAPUT* E XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

É constitucional o § 8º-A do art. 85 do CPC, que indica a tabela da OAB como parâmetro para a fixação de honorários segundo apreciação equitativa. Ausência de ofensa aos princípios da separação de poderes, inafastabilidade da jurisdição e igualdade em sua acepção material. Interpretação teleológica e sistemática. Precedentes do STJ e desta Corte.

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADO IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por maioria, julgar improcedente a arguição de inconstitucionalidade do art. 85, § 8º-A, do Código de Processo Civil, vencidos os Desembargadores Nilton Carpes da Silva, Jorge Alberto Schreiner Pestana, Heleno Tregnago Saraiva e Rosane Wanner da Silva Bordasch, que julgavam procedente a arguição de inconstitucionalidade do art. 3º da Lei Federal n. 14.365/2022, que introduziu a letra "A" ao § 8º do art. 85 do CPC, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que integram o presente julgado.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS DALL AGNOL, Desembargador Relator**, em 01/04/2025, às 14:55:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20007242121v4** e o código CRC **f6e13ad8**.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JORGE LUIS DALL AGNOL
Data e Hora: 01/04/2025, às 14:55:28

5307410-04.2024.8.21.7000

20007242121 .V4